

1. Tema: "Educação Infantil e os desafios do momento: um olhar panorâmico para grandes pautas";
2. Convidada: Profa. Dra. Maria Letícia Barros Pedroso Nascimento (FEUSP);
3. Data: 22/09/2022;
4. Horário: 19h às 21h30;
5. Local de transmissão: Canal da Ateduc no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=L0TMCjryFAk>.

Campinas, 16 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2022****ERRATA****ANEXO I****ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISOR(E)S EDUCACIONAIS - 2023
BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
NAED LESTE - E0005****ONDE SE LÊ:**

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 25	SME Nº 10 (DOM 18/02/1998)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA

LEIA-SE:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 25	DREC DE 19/02/1992 (DOE 21/02/1992)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA

ONDE SE LÊ:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 28	SME Nº 52 (DOM 10/03/2010)	RECANTO INFANTIL BARONESA

LEIA-SE:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 28	SME Nº 38 (DOM 06/12/2016)	RECANTO INFANTIL BARONESA

ONDE SE LÊ:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 31	SME Nº 74/2017	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ

LEIA-SE:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 31	DREC DE 29/12/1993 (DOE 06/01/1994)	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ

ONDE SE LÊ:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 32	SME Nº 44 (DOM 04/08/2022)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME

LEIA-SE:

BLOCOS	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 32	SME Nº 122 (DOM 04/08/2022)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000990-18****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 042/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, CONSECUTIVA ATUANDO NA MOBILIZAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS, ORAIS E SINALIZADOS DE LIBRAS PARA LÍNGUA PORTUGUESA OU VICE-VERSA, TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) E GUIA INTÉRPRETE, devidamente habilitado, para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas/SP, realização de curso de capacitação de servidores e eventual participação em eventos socioculturais da FUMEC., conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 47/2022, no valor de R\$42.589,33 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001415-70****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

tagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, palco e estruturas, tenda, locação de becas, caminhão de som, produção audiovisual, produção cultural, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **OBSERVE ASSESSORIA PRODUÇÃO DE EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 78/2021, no valor de R\$40.005,00 (quarenta mil cinco reais).
A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Republicado por conter incorreções***Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000862-00****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 30/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 43/2022, no valor de R\$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Republicado por conter incorreções***Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000862-00****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 30/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **JCP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 44/2022, no valor de R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais).
A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Republicado por conter incorreções***Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000862-00****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 30/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **GRAZIELE CRISTINA MARTINELLI SILVA GIMENEZ** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 45/2022, no valor de R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00001512-06. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 049/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAU, 3/4, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

1. **INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 22.038.795/0001-60 - Item 01 (R\$ 525,00).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 15 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00001339-92. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 46/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

. SABORECITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.089.268/0001-53 - Item 01(RS 2,23).

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 16 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00001511-17. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 51/2022. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.398.975/0001-34 - item 1 (RS 4,41)

. SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - CNPJ nº 03.649.725/0001-01 - itens 2 (RS3,43), 3 (RS 3,79) e 4 (RS 3,79)

2. AUTORIZAR a despesa em favor de GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.398.975/0001-34 no valor total de R\$ 5.733,00 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais); SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - CNPJ nº 03.649.725/0001-01 no valor total de R\$ 16.515,00 (dezesseis mil, quinhentos e quinze reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura do TERMO DE CONTRATO;
- 2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 16 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo Sei: 2022.00070697-18

Data: 24/08/2022

Interessado: Igreja Batista Vida Nova

CNPJ: 44.601.375/0001-82

Código Cartográfico: 3414.23.99.0278.01001

Inscrição Municipal: 164.776-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - ITBI - extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.23.99.0278.01001, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º da CF/88, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2022.00004229-19 desde 21/03/2022, de acordo com a minuta de escritura pública de compra e venda que a interessada figura como compradora, e tendo em vista também que foi declarado o uso do imóvel nas finalidades essenciais da interessada, em conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "b", e § 4º, da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e IN SMF nº 006/2019. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão acima identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Campinas, 16 de setembro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2022.00076056-95

Interessado: LEANDRO CESAR RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 44,6227 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 5 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.41.94.0131.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00055309-06

Interessado: WALDIR BENETICTO PIOVEZAN

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 11/01/2021, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, retornando os autos ao DCCA-CSACPT para análise quanto à repetição do indébito tributário reconhecido no valor total de 5.814,0004 UFIC's.

Campinas, 16 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00072462-70

Interessado: BENEDITA DE MORAES CARLOSMAGNO

Código Cartográfico: 3433.32.80.0096.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, "f", da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00072068-12

Interessado: JANDYRA DA SILVA BOSCOLO

Código Cartográfico: 3421.34.47.0799.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, "f", da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00070261-56

Interessado: ROSELIS APARECIDA HALLAM SIMÕES

Código Cartográfico: 3414.14.22.0115.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, "f", da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00067385-27

Interessado: MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3161.34.97.0161.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, "f", da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.